

## **EDITAL N° 001/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Porto Belo no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, em concordância com os decretos Federal, Estadual e Municipal, vem tomar público às entidades de atendimento à criança e ao adolescente, a abertura de inscrições para fins de apresentação de projetos financiados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, conforme deliberação da reunião do dia 18/11/2020.

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O objetivo do chamamento público é oportunizar as entidades de atendimento à criança e ao adolescente registrada e/ou cadastradas neste conselho, apresentar projetos sociais que após analisados aprovados pelo CMDCA serão custeados pelo FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Porto Belo, em conformidade com o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA com vigência 2022.
- 1.2 Os projetos apresentados deverão ter seu prazo de execução de até um (01) ano a contar da data da assinatura do termo de fomento.

### **2. CRONOGRAMA**

- 2.1 **Lançamento do Edital - Dia 18 de agosto de 2022**, conforme deliberação em reunião extraordinária ocorrida em **18/08/2022**.
- 2.2 **Divulgação** - O edital será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo, na Secretaria de Educação, no site da Prefeitura Municipal de Porto Belo, na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala da Coordenação dos Conselhos e encaminhado via e-mail às entidades inscritas no CMDCA até o dia **09/09/2022**.
- 2.3 **Recebimento de Projetos - do dia 18/08/2022 até o dia 19/09/2022**. Os Projetos deverão ser encaminhados em 01 cópia digitalizada, em formato PDF, com todas as folhas rubricadas pelo gestor da entidade à Coordenação do CMDCA, no endereço de e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br.
- 2.4 Entregar em arquivo único juntamente com o projeto/plano de trabalho, os documentos do anexo III constante neste edital, e um video de apresentação de até 10 minutos ou
- 2.5 **Publicação dos projetos inscritos – 26/09/2022**
- 2.6 **Análise e resultados dos Projetos** - A análise dos projetos acontecerá no período de **26/09/2022 a 31/09/2022**, passando pela Plenária do CMDCA no dia **04/10/2022**. O resultado final com a publicação dos projetos aprovados e reprovados será divulgado no dia **06/10/2022** no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede do Centro Administrativo Antonio Stadler Filho, na Secretaria Municipal de Educação de Porto

Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.

- 2.7 O CMDCA encaminhará ofício às entidades as quais tiverem seus projetos **deferidos e indeferidos, no dia 06/10/2022**, informando das providências a serem tomadas.
- 2.8 **Prazo para o recurso** - As entidades que não se classificarem terão o prazo do dia **10/10/2022 a 11/10/2022**, das 8:00 horas até as 14:00 horas para entrar com Recurso. O mesmo deverá ser protocolado na Sala de Coordenação dos Conselhos, situada à Rua José Guerreiro Filho, 264, bairro Centro - Porto Belo SC.
- 2.9 **Plenária de análise dos recursos – 17/10/2022**
- 2.10 **Publicação dos resultados das análises dos recursos dos Projetos aprovados** será no dia **18/10/2022**, no site da Prefeitura de Porto Belo, na sede da Prefeitura de Porto Belo, na Secretaria Municipal de Educação de Porto Belo, no Fórum da Comarca de Porto Belo e na Câmara de Vereadores de Porto Belo, na Sala dos Conselhos.

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS**

- 3.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas devidamente cadastradas no CMDCA deste município conforme resolução 013/2007 retificada pela resolução 013/2013.
- 3.2 Os Projetos/Planos de Trabalho deverão ser entregues digitalizados no formato PDF com todas as páginas rubricadas. Deverão ser elaborados conforme modelo do Roteiro para Elaboração do Projeto Básico constante no anexo I; Deverá ainda estar na formatação: Letra Arial ou Times New Roman, Fonte 12. Configuração da margem: Esquerda 03, Direita 02; Superior 02, Inferior 02.
- 3.3 O Projeto/Plano de Trabalho é o instrumento que revelará todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes. O modelo de Plano de Trabalho encontra-se disponível no Anexo II deste Edital. Deverá seguir a mesma formatação e configuração do Projeto Básico.
- 3.4 Todos os documentos deverão ser enviados em um único arquivo no formato PDF para o e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br.
- 3.5 O projeto deverá estar em consonância com os eixos descritos no item 4. / 4.1 desse Edital.
- 3.6 Os projetos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente com no máximo 20 (vinte) páginas e na formatação conforme item 3.2.
- 3.7 Deverá ser anexado ao projeto o currículo do profissional que executará o mesmo, bem como os três orçamentos.
- 3.8 Os projetos deverão ser formulados com prazo máximo de execução de até 01 ano contados a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.
- 3.9 A análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho obedecerá aos critérios de avaliação previstos no item 5.2 deste Edital. A entidade que obtiver maior pontuação terá seu projeto contemplado. A entidade será informada por e-mail da data de apresentação do seu projeto à comissão de análise.
- 3.10 Não serão cobertas quaisquer despesas referentes à:
  - a) Cerimonial (a exemplo de coquetéis, ornamentação, mestre de cerimônia);

- b) Custos administrativos de manutenção e funcionamento das instituições proponentes (luz, água, telefone, aluguel de imóvel, entre outros);
- c) Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) Gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos federais, estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta, salvo em situações relacionadas a atividades de caráter eventual (ministração de aulas, supervisão especializada e bolsas de extensão), desde que formalmente autorizados pela autoridade responsável pelo respectivo órgão;
- e) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora de prazo;
- f) Aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou qualquer bem durável, com exceção do que se enquadrar no descrito do item 5 deste .

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

4.1 Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aqueles de atuação em seu projeto.

##### **I - Direito à Convivência Familiar e Comunitária:**

a) Projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

##### **II - Acolhimento Institucional ou familiar:**

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o desacolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

##### **III - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente:**

- a) Ações Integradas de Enfrentamento ao Abuso, Tráfico e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- b) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual.

##### **IV - Violência Doméstica**

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento às vítimas de violência doméstica.

##### **V - Acidente domésticos**

- a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;
- b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

**VI - Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo aos Adolescentes em Conflito com a Lei e suas ações:**

- a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e cumprem medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos.
- b) Formação dos operadores do sistema de atendimento sócio educativo ao adolescente em conflito com a lei.
- c) Apoio a serviços de defesa técnica dos adolescentes em conflito com a lei.

**VII - Saúde:**

- a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;
- b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;
- c) Projetos voltados à prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
- d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência;
- e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou tratamento e inclusão social;
- f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes.

**VIII - Crianças e adolescentes em situação de/na rua:**

- a) Projetos voltados ao diagnóstico da criança e adolescente, em situação de/na rua;
- b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de/na rua.

## **IX- Educação:**

- a) Ações inovadoras e /ou complementares ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente que visem à complementação da política de atendimento por meio de formação continuada aos profissionais da rede de ensino.
- b) Projetos que propiciem a complementação ao desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva educacional.

## **X- Esporte, Cultura e Lazer:**

- a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

## **XI- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:**

- a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento.
- c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

## **XII- Trabalho:**

- a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio a entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

**4.2** Os projetos serão analisados por uma Comissão Paritária, composta por representantes governamentais e não governamentais, sem vínculos com a entidade ou de parentescos com as entidades proponentes.

Parágrafo 1º: Os conselheiros que fizerem parte de entidades com interesse em apresentar projetos ficarão impedidos de participar das reuniões de avaliação, seleção e aprovação dos projetos, bem como, parentes de representantes das entidades até 2º grau.

**4.3** Após a análise da Comissão os projetos serão submetidos à aprovação em plenária do CMDCA.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

### **5.1 Critérios para habilitação**

Os projetos apresentados deverão estar habilitados com base nos seguintes critérios:

1. Entidade devidamente registrada/cadastrada e seu Programa Inscrito no CMDCA;

2. Consonância do Projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas à criança e ao adolescente, especialmente ECA, LDB, LOAS/SUAS e Resolução N° 137/2010 do CONANDA.
3. Consonância do Projeto com o Estatuto Social, objetivos e missão da instituição.
4. Plano de aplicação detalhado, com cronograma de execução.
5. Viabilidade técnica - capacidade técnica da instituição para alcançar seus objetivos e executar o plano de investimento apresentado, no que se refere aos recursos humanos disponíveis, infraestrutura, equipamentos, material de consumo, bem como delineamento de ações, estratégias e metodologias eficazes para alcançar os resultados propostos.
6. Capacidade de comprovação de despesas específicas e de caráter temporário;
7. Compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os orçamentos;

Permitir análise ao longo de sua execução viabilizando o monitoramento e a avaliação por parte da concedente (equipe de avaliação da gestão), garantindo a transparência e a visibilidade das ações desenvolvidas e do processo de aplicação do recurso.

Apresentação do projeto da entidade à comissão de seleção (10') - (01 ponto)

8.

## 5.2 Critérios de avaliação

Serão admitidos os projetos em consonância com a legislação vigente relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, aos planos aprovados pelo CONANDA, lei municipal 1482/2006 e deverão contemplar os eixos do item 4. / 4.1 deste edital. Caberá à Comissão de análise do CMDCA realizar a avaliação de acordo com os eixos do item 4. / 4.1 utilizando os critérios de pontuação abaixo identificados. A seleção da entidade contemplada será realizada por ordem de maior pontuação respeitando o valor máximo de recurso para este edital.

- o Clareza na justificativa do objeto do projeto; (01 ponto)
  - o Fundamentação do eixo de atuação com o tema do projeto conforme item 4. / 4.1 no contexto da legislação pertinente a criança e ao adolescente; (01 ponto)
    - Fundamentação e objetivo do projeto em conformidade com o Apanhado histórico da Infância e Adolescência do município de Porto Belo (2 pontos)
  - o Consonância do projeto com mais áreas de atuação prioritárias indicadas no item 4/4.1 deste edital) para cada eixo apresentado e justificado; (01 ponto)
  - o Impacto social (as transformações que propõe realizar); (02 pontos)
  - o Condições da Entidade para o desenvolvimento do projeto; (01 ponto)
  - o Coerência do projeto com a proposta da entidade; (01 ponto)
  - o A aplicabilidade do Plano de Trabalho; (01 ponto)
  - o Compatibilidade do valor solicitado com o que será executado e em relação ao porte e a realidade da entidade. A ação do projeto deverá ser apresentada com três orçamentos. (01 ponto)
  - o Participação do curso de formação de elaboração e adequação de projetos (1 ponto)
- Adequação da Entidade às portarias e decretos constantes nesse edital.**

### **5.3 Critérios eliminatórios**

A Comissão de análise / avaliação, formada pelo CMDCA, reserva-se o direito de indeferir o projeto, com direito a recurso conforme item 2. / 2.6 e 2.7, nos seguintes casos:

- o Desacordo com o presente Edital, em qualquer uma das suas exigências;
- o Não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados conforme modelo dos anexos;
- o Não apresentação de condições técnicas, administrativas, legais e físicas para execução do Projeto.
- o Não apresentação dos protocolos exigidos nas portarias e decretos Federal, Estadual e Municipal, conforme consta neste Edital.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** Os valores disponibilizados neste edital para repasse dos projetos custeados pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA - de Porto Belo serão de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

## **7. DO REPASSE DOS RECURSOS**

7.1 A entidade que tiver seu projeto selecionado deverá abrir conta específica no banco para depósito dos recursos do projeto, após assinatura do convênio em consonância com a legislação vigente e normas municipais.

7.2 Os recursos serão repassados diretamente para a entidade conforme legislação vigente e agenda do plano de trabalho.

7.3 Materiais/Equipamentos adquiridos com recursos do FIA, ao término do projeto, deverão ser doados a um órgão do Município. A Entidade deverá officiar a doação com as respectivas assinaturas do doador e receptor e enviar cópia do ofício ao CMDCA via e-mail conselho@portobelo.sc.gov.br

## **8. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

8.1 A entidade proponente responsável pelo projeto deverá informar no Plano de Trabalho a agenda da entrega dos relatórios referentes aos processos de execução conforme planilha do plano de trabalho devendo constar (registro fotográfico, avaliação qualitativa e quantitativa, pontos positivos e negativos para avaliação da comissão de monitoramento).

8.2 Os projetos serão monitorados pelo CMDCA e os recursos a serem pagos a instituição estarão sob a responsabilidade da administração municipal através do termo de colaboração com a entidade proponente.

8.3 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada aos setores responsáveis da Prefeitura, com cópia ao CMDCA via e-mail, para legitimar a continuidade do projeto.

8.4 O não cumprimento do estabelecido no projeto, por parte da instituição, acarretará em denúncia aos órgãos competentes e a restituição dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

## **9. CALENDÁRIO**

- Lançamento do edital: **01/12/2020**

- Recebimento dos projetos: **07/01/2021 a 22/03/2021**
  - Publicação e lista dos projetos apresentados: **23/03/2021**
  - Análise dos projetos: **24/03/2021 a 01/04/2021**
  - Apresentação presencial pela entidade á comissão: **31/03/2021**
  - Plenária de deliberação do CMDCA: **05/04/2021**
  - Publicação dos projetos deferidos e indeferidos: **06/04/2021**
  - Prazo para apresentação de recurso: **07/04/2021 a 08/04/2021**
  - Plenária de análise dos recursos: **12/04/2021**
  - Publicação do resultado da análise dos recursos: **13/04/2021**
- Importante: O projeto só poderá iniciar, posterior a assinatura do termo de fomento pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Porto Belo e responsável da proponente, conforme legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao CMDCA.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pelo CMDCA.

10.3 Anexos referentes a este edital:

Anexo I - Roteiro para elaboração do Projeto Básico

Anexo II - Roteiro para elaboração do Plano de Trabalho

Anexo III - Apresentação dos documentos para inscrição do projeto - Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - **(Art. 21, § Iº)**

Anexo IV - Apresentação dos documentos que devem acompanhar a prestação de contas.

Cartilha do tribunal de Contas do Estado de SC - **(Art. 21, § Iº)**

Anexo V - Declaração de inexistência de mora ou débito.

10.4

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação,  
01/12/2020



## Lei nº 13.019 de 31/07/2014

### Seção IX

#### **Dos Requisitos para Celebração de Parcerias**

*(Denominação da seção com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: (“*Caput*” do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - ~~(Revogado pe~~\_\_\_\_\_

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual **Coordenador Geral do CMDCA** tos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ~~(artigo)~~ com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (“*Caput*” do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

a) *(Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

b) *(Revogada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

N - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. *(Inciso acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I. *(Parágrafo único transformado em § 1º com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

§ 2º Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e III as organizações religiosas. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e III. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

§ 4º *(VETADO na Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia. *(Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)*

## **ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Projeto:

Instituição proponente:

CNPJ da Instituição proponente:

Responsável pela Instituição proponente (nome, endereço, telefone, fax e e-mail):

Coordenador do projeto (nome, endereço, telefone, fax e e-mail).

### **2. JUSTIFICATIVA**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

### **3. EIXOS DE ATUAÇÃO (Conforme item 4. / 4.1 deste edital)**

Identificar o eixo de atuação e contextualizar com o objeto (tema) do projeto.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO**

#### **5. OBJETIVOS**

##### **5.1 Objetivo geral**

##### **5.2 Objetivos específicos**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas e resultados esperados.

#### **6. METAS/IMPACTO SOCIAL / RESULTADOS ESPERADOS**

Indicar e quantificar metas e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

## 7. METODOLOGIA

Descrever de que forma o projeto vai ser executado (publico alvo, etc.)

## 8. PROBABILIDADES DE ALTERAÇÕES NO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

## 9. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DESDOBRADA EM ETAPAS

Indicar cada uma das ações do projeto:

- ✓ **META:** É o objetivo a ser alcançado;
- ✓ **ATIVIDADE:** É a ação principal;
- ✓ **ETAPA DA ATIVIDADE:** É a prática detalhada da ação;
- ✓ **DURAÇÃO DE CADA ETAPA:** Prazo, Datas e Horários.
- ✓ **INDICADOR FÍSICO:** Local de execução
- ✓ **ENCAMINHAMENTOS:** Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.
- ✓ **AVALIAÇÃO:** Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

### 9.1 Modelo

<b>METAS</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>ETAPAS DA ATIVIDADE</b>	<b>DURAÇÃO DE CADA ETAPA</b>	<b>INDICADOR FÍSICO</b>	<b>ENCAMINHAMENTOS</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
Desenvolver a cultura através do teatro	Oficinas de teatro	Iª - Visita à Secretária de Educação	Horário a combinar com a Secretária de Educação.	Secretaria de Educação	Apresentação e protocolo do projeto.	Discussão do projeto entre executor e Secretária.

## ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição proponente, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/T telefone/Fax

E-mail:

Dados bancários: Banco, N° da conta corrente, agência.

Nome do responsável pela instituição / Função

CPF, RG/Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/T telefone/Fax

E-mail:

## **2. OUTROS PARTICÍPES (Interveniente ou Executor)**

Órgão/instituição, CNPJ

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/T telefone/F ax

E-mail:

Dados bancários: Banco, N° da conta corrente, agência,

Nome do responsável pela instituição / Função

CPF, RG./Órgão expedidor/Estado

Endereço, Cidade, UF, CEP

DDD/T telefone/F ax

E-mail:

Currículo:

## **3. COORDENAÇÃO DO PROJETO**

## **4. COORDENADOR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

## **5. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título do projeto

Período da execução

Início

Término

Justificativa do projeto

## **6. CRONOGRAMA E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

✓ **META:** É o objetivo a ser alcançado;

✓ **ATIVIDADE:** É a ação principal;

✓ **ETAPAS DAS ATIVIDADES:** É a prática detalhada da ação;

✓ **DURAÇÃO DE CADA ETAPA:** Prazo, Datas e Horários.

✓ **ENCAMINHAMENTOS:** Direcionamento de documentos, materiais e outros às entidades governamentais e não governamentais vinculados ao projeto.

✓ **AVALIAÇÃO:** Instrumentos, estratégias e datas de monitoramento.

## **7. PLANO DE APLICAÇÃO**

Tipo da despesa

Total

Concedente

Proponente

Código (Exclusivo da contabilidade)

Especificação: também

TOTAL GERAL

## **8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Concedente

Mês / Valor

Total

### **ANEXO III - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO PROJETO**

- I . Solicitação ao dirigente máximo da concedente;
- II . Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- III . Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- IV . Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante do cargo equivalente;
- V . Cópia do Estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente.
- VI . Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VII . Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
- VIII . Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertence, com data de emissão não superior a doze meses;
- IX . Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto; (Após o encaminhamento do ofício citado no item 2.4 deste Edital;
- X . Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- XI . Cópia a Lei de Utilidade Pública, quando exigida pela legislação da concedente;
- XII . Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas CPD-EM emitido pela Previdência Social;
- XIII . Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de serviço - CRF;
- XIV . Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br> quando a concedente for o estado;
- XV . Certidão Negativa de Débitos Municipais, quando a concedente for o município;
- XVI . Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
- XVII . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.
- XVIII . Declaração do Anexo IV

### **ANEXO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

- I . Balancete de prestação de contas assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;
- II . Parecer do Conselho Fiscal quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
- III . Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibos, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego,

bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

- IV. Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;
- V. Ordem bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento de despesas;
- VI. Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;
- VII. Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;
- VIII. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução acompanhada dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e totais dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas de escolha.

## **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MORA OU DÉBITO**

### **DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), vinculado administrativamente à Prefeitura Municipal de Porto Belo, através da Secretaria Municipal de Educação, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, na forma deste plano de trabalho.

Porto Belo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Carimbo e assinatura do proponente

### **APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO: ( )

REPROVADO: ( )

Porto Belo, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Carimbo e assinatura do concedente